

CONVÊNIO Nº 4500073793

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA APOIO FINANCEIRO DA ITAIPU AO PROJETO “CONCLUSÃO DA FASE I DO CAMPUS DA UNILA EM FOZ DO IGUAÇU” QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E UNOPS, TENDO COMO INTERVENIENTE-ANUENTE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na *Avenida España* nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu/PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, 800, Itaipu A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu/PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na *Av. Supercarretera de Itaipú*, s/n, neste ato representada por seu **DIRETOR-GERAL BRASILEIRO** e por seu **DIRETOR-GERAL PARAGUAIO**, que assinam digitalmente;

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇOS PARA PROJETOS, doravante denominado **UNOPS**, órgão subsidiário das Nações Unidas, com sede em Copenhague, Dinamarca, e representação em Brasília/DF, na Casa da ONU, SEN Qd. 802, Conj. C, Lote 17, que opera sob o Acordo Básico de Assistência Técnica assinado entre a Organização das Nações Unidas e o Governo do Brasil em 29 de dezembro de 1964 (Acordo Sede) e sob a Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, da qual o Brasil é parte, neste ato representada por seu Diretor Interino no Brasil, **FERNANDO COTRIM BARBIERI**, que assina digitalmente;

e, na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE, UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA - UNILA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189, de 12 de janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Tancredo Neves, 3147, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, neste ato representada por sua reitora, **DIANA ARAÚJO PEREIRA**, nomeada por meio de Decreto de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 14 de junho de 2023, que assina digitalmente;

Abaixo, **UNOPS**, **ITAIPU** e **UNILA** serão designados coletivamente “Partícipes”.

considerando que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) pela Resolução 70/1, orienta o trabalho da ONU e seus países membros para o desenvolvimento

sustentável, em especial os Objetivos: 17 - Fortalecer os meios de implementação e a parceria global para o desenvolvimento sustentável, 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos, 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis e 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade;

considerando, a imperiosa necessidade de que a UNILA deixe de despende recursos com aluguéis; e

considerando que a ITAIPU, desde momento anterior à fundação da UNILA, disponibilizou-se a apoiar a construção da sede da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

considerando que o UNOPS é um órgão subsidiário criado pela Decisão 48/501 de 19 de setembro de 1994 da Assembleia Geral da ONU como um recurso central para o Sistema ONU em compras, gestão de contratos e outras atividades de desenvolvimento de capacidades, bem como seu valor em fornecer serviços eficientes e competitivos a parceiros em suas áreas de especialidade; e

considerando que o UNOPS tem o compromisso de fornecer serviços de assessoria, implementação e apoio transacional para gestão de projetos, infraestrutura e compras sustentáveis;

resolvem, de comum acordo, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir, celebrar o presente CONVÊNIO.

CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento do projeto *“conclusão da Fase 1 do campus da UNILA em imóvel de matrículas nº 68.011 e 68.012, registradas junto ao 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu-PR, compreendendo o Edifício Central, Central de Utilidades, Restaurante, Salas de Aula e as obras de urbanização necessárias”*, conforme detalhado no ANEXO I (Plano de Trabalho) deste instrumento.

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos ANEXOS abaixo relacionados, que integram o presente instrumento:

ANEXO I - Plano de Trabalho

ANEXO II - Condições Financeiras

CAPÍTULO III DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução do presente instrumento será gerida pela estrutura de governança disciplinada no ANEXO I.

Parágrafo primeiro - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada aos demais partícipes em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento.

Parágrafo segundo - UNOPS será responsável pela execução deste CONVÊNIO e respectivo projeto, sendo também responsável pela correta aplicação dos recursos financeiros, em conformidade com suas regulações, regras, políticas e procedimentos, incluindo o Regulamento Financeiro e Regras Financeiras Detalhadas do UNOPS, sem prejuízo das demais condições estipuladas no presente Convênio e no Anexo II.

Parágrafo terceiro - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU, observada sua compatibilização com legislações que regem os demais partícipes.

Parágrafo quarto - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito aos outros partícipes.

CAPÍTULO IV CONTRIBUIÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Para a execução do presente CONVÊNIO, a ITAIPU disponibilizará ao UNOPS recursos financeiros no total de R\$ 752.761.100,00 (setecentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, e cem reais brasileiros), conforme condições estabelecidas nos ANEXOS I e II deste instrumento, os quais serão transferidos para a conta bancária de titularidade do UNOPS que será aberta especificamente para a execução deste convênio.

Parágrafo primeiro - O valor total da contribuição financeira prevista no *caput* inclui: (i) os custos diretos; e (ii) os custos indiretos (taxa de administração) incorridos pelo UNOPS para a execução do presente CONVÊNIO, de acordo com o orçamento detalhado no ANEXO I.

Parágrafo segundo - Os custos do presente CONVÊNIO são estimados e poderão variar com a implementação efetiva do projeto, sem que isso implique em alteração do valor total da contribuição financeira da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - O montante dos custos do UNOPS foi calculado de acordo com o alcance e os prazos previstos para a implementação do presente projeto e não cobre imprevistos que eventualmente sejam ocasionados por atrasos não atribuíveis ao UNOPS, razões de força maior ou outros acontecimentos fora do seu controle, os quais também poderão implicar no aumento de custos.

Parágrafo quarto - Os custos diretos de suporte e indiretos do UNOPS serão cobrados pelo UNOPS periodicamente durante a execução deste CONVÊNIO, conforme seu prazo de execução original, a fim de recuperar os custos incorridos pelo UNOPS para a execução do projeto conforme estabelecido no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - A contribuição da ITAIPU será depositada na conta bancária do UNOPS definida na solicitação de repasse assinada pelo Diretor do UNOPS no Brasil. O repasse dos recursos financeiros da ITAIPU ao UNOPS será realizado conforme o Cronograma de Desembolsos previsto no ANEXO I e obedecerá a forma e as condições de repasse e de administração dos recursos disciplinadas no ANEXO II.

Parágrafo primeiro - Caso o UNOPS não conte com os recursos disponíveis para os compromissos a serem assumidos pelo UNOPS ou para assumir sua própria contratação da equipe de gestão do projeto e seus custos indiretos, o UNOPS não poderá avançar com a execução do Anexo I, que deverá ser revisado de comum acordo.

Parágrafo segundo - O UNOPS receberá e gerenciará a contribuição em conformidade com os seguintes termos e condições:

- a) O depósito na Conta Bancária indicada na Cláusula Quinta deverá ser realizado anteriormente à execução/implementação das atividades planejadas.
- b) As transações realizadas em qualquer outra moeda que não o real brasileiro serão registradas em reais brasileiros mediante a aplicação da taxa oficial de câmbio das Nações Unidas em vigor na data da transação. Todo ganho ou perda por variação cambial será contabilizado no Projeto, conforme os Regulamentos Financeiro e Regras Financeiras Detalhadas do UNOPS.

Parágrafo terceiro - Para que o UNOPS possa adjudicar formalmente a escolha de fornecedores e emitir os contratos é condição prévia indispensável que a ITAIPU repasse os recursos financeiros correspondentes à primeira parcela dos valores da rubrica Obra, Supervisão e Reajustes (OSR) indicados no cronograma de desembolsos - Anexo I.

Parágrafo quarto - O UNOPS poderá solicitar à ITAIPU a apresentação de garantia financeira correspondente à diferença entre os valores das contratações e o montante já repassado pela ITAIPU.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES E LIMITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - Compete à ITAIPU, por meio do seu gestor e seguindo seus respectivos procedimentos vigentes:

- a) realizar os repasses dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolsos do ANEXO I, observadas as condições previstas no ANEXO II;
- b) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o ANEXO I;
- c) fornecer e solicitar as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- d) supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- e) participar de reuniões com os demais partícipes, coordenando o encontro quando ele ocorrer por sua convocação;
- f) analisar os relatórios/medições apresentados/as pelo UNOPS, com vistas a verificar o cumprimento deste CONVÊNIO;
- g) analisar as prestações de contas, apresentadas pelo UNOPS, referentes aos recursos alocados no CONVÊNIO.

Parágrafo único. Adicionalmente às obrigações previstas neste Convênio e em seu Anexo I, não será imputável à ITAIPU qualquer responsabilidade, a que título for, junto a autoridades administrativas ou judiciárias ou terceiros, nas esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal com relação, mas não se limitando, à execução do empreendimento e/ou realização da obra, erros, omissões ou falhas de projetos, legalidade dos processos de contratação das empresas executoras, questões referentes aos licenciamentos e compensações ambientais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete ao UNOPS implementar o projeto sob este Convênio sob suas regulações, regras, políticas e procedimentos, entre outros em relação a:

- a) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO dentro da vigência deste instrumento;
- b) não utilizar os recursos recebidos por previsão deste Instrumento em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência;
- c) apresentar aos demais partícipes, para ciência e concordância, eventuais propostas de adequação no Convênio e em seus Anexos de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas, as quais poderão ser formalizadas por um relatório justificado do Comitê Técnico Gestor;

- d) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização e supervisão sobre os contratos celebrados para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO, com a finalidade de verificar o adimplemento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos seus aspectos;
- e) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no ANEXO I, nos termos aprovados pelos partícipes;
- f) responsabilizar-se pela regular execução dos processos de compras e contratações sob suas regulações, regras, políticas e procedimentos, das empresas que irão executar as atividades e das demais empresas prestadoras de serviços abarcados pelo ANEXO I, bem como pela integral gestão de tais contratos;
- g) prestar contas dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU destinados a este CONVÊNIO, nos termos do ANEXO II;
- h) apresentar à ITAIPU e ao Comitê Técnico Gestor relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, nos termos do ANEXO II;
- i) Contratar e gerenciar os contratos pertinentes conforme seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos; e assegurar que os contratados serão responsáveis por observar todas as leis, regras e normas e todos os regulamentos atinentes ao cumprimento das obrigações estipuladas nos contratos, inclusive no que diz respeito aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não sendo transferida aos partícipes nenhuma responsabilidade a este título;
- j) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o ANEXO I;
- k) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU do relatório financeiro final certificado;
- l) manter a ITAIPU informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do CONVÊNIO;
- m) permitir que a ITAIPU faça vistorias nas obras e nos locais onde estejam sendo executadas medidas ambientais exigidas no licenciamento ou na legislação em vigor;
- n) fazer constar em contratos com seus fornecedores a obrigação das contratadas de, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo dos documentos o número deste CONVÊNIO, fonte dos recursos financeiros;
- o) participar de reuniões com os demais partícipes, coordenando o encontro quando ele



ocorrer por sua convocação;

- p) reconhecer a ITAIPU como entidade financiadora do presente projeto em publicações, imprensa, discursos e outros anúncios em conformidade com as regulações, regras, políticas, e procedimentos de UNOPS.

Parágrafo primeiro - O UNOPS, na execução do projeto, envidará esforços para a entrega das edificações concluídas nos seguintes prazos, contados da assinatura deste CONVÊNIO:

- a) Refeitório - 30 meses
- b) Bloco Administrativo - 36 meses
- c) Bloco de Salas de Aula - 42 meses

Parágrafo segundo - O UNOPS repassará à UNILA quaisquer garantias oferecidas pelo fabricante, contratado e/ou fornecedor relevante, conforme aplicável. Quando não houver garantia disponível, o UNOPS expressamente nega quaisquer outras garantias, explícitas ou implícitas, incluindo garantia de titularidade ou infração, e quaisquer garantias implícitas sobre comerciabilidade ou adequação para determinado propósito. A UNILA aceita as entregas do projeto assumindo plenamente os riscos associados com esta isenção de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - Compete à UNILA:

- d) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho;
- e) disponibilizar à ITAIPU, ao UNOPS e a seus prestadores de serviço toda a documentação e informação relacionada à obra paralisada do campus da UNILA;
- f) franquear à ITAIPU, ao UNOPS e a seus prestadores de serviço os acessos à obra paralisada do campus da UNILA necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) a obtenção das licenças, autorizações e permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias para o início, desenvolvimento ou conclusão projeto, em conjunto com os prestadores de serviço contratados pelo UNOPS para a execução das obras objeto do convênio, caso sejam destes a responsabilidade legal ou contratual; e
- h) reconhecer a ITAIPU como entidade financiadora do presente projeto em publicações, imprensa, discursos e outros anúncios em conformidade com as diretrizes legais e administrativas aplicáveis à UNILA.

CLÁUSULA NONA - É vedado a quaisquer dos partícipes fazer ou permitir que se faça uso promocional do projeto dos recursos repassados para a sua execução, sob qualquer modalidade ou meio de veiculação:

- a) em favor ou para enaltecimento de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação;
- b) em favor ou para enaltecimento de terceiros ou pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às entidades beneficiárias.

CAPÍTULO VI RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O UNOPS apresentará, periodicamente a Superintendência de Obras e Desenvolvimento do Departamento de Coordenação da ITAIPU e ao Comitê Técnico Gestor relatórios sobre o avanço do projeto e prestações de contas conforme condições estabelecidas no ANEXO II.

Parágrafo único - O UNOPS está sujeito exclusivamente aos procedimentos de auditoria interna e externa previstos nas regulações, regras, políticas e procedimentos do UNOPS e em conformidade com o princípio de auditoria única das Nações Unidas. A divulgação de relatórios de auditoria é regulada pelas políticas relativas à divulgação de auditorias aplicáveis ao UNOPS. Cópias dos documentos pertinentes às atividades e ações desenvolvidas no âmbito deste Convênio serão fornecidas pelo UNOPS a ITAIPU e UNILA quando solicitado a estes pelos órgãos de controle aplicáveis.

CAPÍTULO VII DOS ATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPU permanecerão sob a guarda e responsabilidade do UNOPS durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo primeiro - Caso sejam verificadas irregularidades no CONVÊNIO, os ativos que não tenham sido incorporados à obra serão automaticamente revertidos à ITAIPU.

Parágrafo segundo - Findo o presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os ativos acima referidos serão automaticamente revertidos à UNILA.

CAPÍTULO VIII DA CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Eventual informação que não seja de domínio público, que quaisquer dos partícipes obtenha do outro durante a execução deste CONVÊNIO, deverá ser mantida em estrita confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os partícipes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação:

- a) quaisquer trabalhos ou publicações resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida; e
- b) qualquer uso do nome, emblema, marca, selo oficial ou abreviação de outro partícipe relacionado aos seus negócios, para fins de publicidade ou para quaisquer outros fins.

CAPÍTULO IX **COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados nos termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento.

Parágrafo primeiro - As comunicações encaminhadas por um partícipe a outro serão, sem exceções, copiadas ao terceiro partícipe.

Parágrafo segundo - As comunicações serão endereçadas:

- a) Quando tiverem como destinatária a ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

*ITAIPU
Diretoria-Geral Brasileira
Avenida Silvio Américo Sasdelli, 800 - Centro Executivo
85866-900 - Foz do Iguaçu/PR
c/c: (Nome e endereço do Gestor da ITAIPU)*

- b) Quando tiverem como destinatário o UNOPS deverão ser encaminhadas à:

*UNOPS BRASIL
Ed. Multiempresarial, Sala 718
Setor de Rádio e Televisão Sul 701, Bloco O, 110.
70340-000 - Brasília/DF*

- c) Quando tiverem como destinatária a UNILA deverão ser encaminhadas à:

*Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Reitoria
Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A 85866-
000 - Foz do Iguaçu/PR*

Parágrafo primeiro. As comunicações referidas no *caput* desta Cláusula poderão também ser realizadas por meios eletrônicos. Para tanto, os partícipes acordarão formalmente quando da formalização dos gestores os meios eletrônicos para o envio e o recebimento de comunicações relativas ao presente CONVÊNIO.

Parágrafo segundo. As comunicações realizadas na forma do parágrafo primeiro, enviadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, somente serão consideradas como recebidas pela parte destinatária, inclusive para fins de cumprimento de obrigações e contagem de prazos, no horário comercial útil subsequente.

Parágrafo terceiro - Em caso de mudança de sede de algum dos partícipes a alteração deverá ser imediatamente oficiada aos demais partícipes.

CAPÍTULO X DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este CONVÊNIO poderá ser alterado, excepcionalmente, por aditamento.

Parágrafo único- As solicitações de alterações formuladas pelos partícipes deverão estar devidamente justificadas e serem apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Instrumento, a qual será previamente apreciada pelos demais partícipes e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO.

CAPÍTULO XI DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este Instrumento poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, desde que aquela que assim o desejar comunique às outras, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - O CONVÊNIO poderá ser rescindido observado o prazo de comunicação previsto no *caput* quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com as condições do presente Instrumento;
- b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
- c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo segundo - A rescisão de que trata o *caput* desta cláusula somente poderá ocorrer caso os recursos financeiros já repassados sejam suficientes para o pagamento de todos os compromissos e obrigações anteriormente assumidos para a execução do CONVÊNIO. O UNOPS manterá todo o valor restante dos recursos não utilizados uma vez concluídas as atividades até que tenham sido satisfeitas todas as obrigações e compromissos assumidos na realização das atividades e até que estas tenham sido concluídas de forma ordenada.

CAPÍTULO XII DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 752.761.100,00 (setecentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, e cem reais brasileiros).

CAPÍTULO XIII DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 60 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XIV PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nada disposto neste CONVÊNIO nem relativo a ele será considerado como renúncia expressa ou tácita às prerrogativas e imunidades das Nações Unidas, da qual o UNOPS é parte como órgão subsidiário.

CAPÍTULO XV SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Qualquer controvérsia ou reclamação que possa surgir, relacionada a este CONVÊNIO ou com qualquer descumprimento de suas disposições, que não for solucionada por meio de negociação direta entre os partícipes, será resolvida em conformidade com as disposições vigentes do Regulamento de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (CNUDMI).

Parágrafo primeiro - Se, durante a negociação direta mencionada no *caput*, os partícipes desejarem encontrar uma solução amigável por meio de conciliação, esta realizar-se-á de acordo com as disposições vigentes do Regulamento de Conciliação do CNUDMI.

Parágrafo segundo - O laudo arbitral emitido no processo de arbitragem será de cumprimento obrigatório aos partícipes e constituirá decisão definitiva a respeito das controvérsias ou reclamações.

CAPÍTULO XVI ISENÇÕES E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os partícipes reconhecem e concordam que este Convênio não tem por objetivo a criação de associação, associação de risco compartilhado ou outro acordo de natureza semelhante que possa implicar uma responsabilidade conjunta das Partes ante terceiros ou qualquer outro efeito. Nenhuma disposição deste documento implica um

compromisso por parte do UNOPS de financiar as outras Partes em relação ao Projeto nem de nenhuma outra forma.

CAPÍTULO XVII

ANTICORRUPÇÃO, TERRORISMO E DIREITOS DA CRIANÇA

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Conforme o Estatuto e Regulamento do Pessoal das Nações Unidas, o UNOPS exige que seu pessoal se abstenha de aceitar honras, condecorações, obséquios ou remunerações de terceiros se tal aceite não for compatível com sua condição de funcionários internacionais. Da mesma forma, o UNOPS não permite que seu pessoal use em nenhum momento e de nenhuma forma em benefício próprio a informação a que tem acesso devido ao seu cargo oficial nem que aceite, mantenha ou assuma qualquer cargo ou atividade que não seja compatível com o fiel cumprimento do seu compromisso com o UNOPS.

Parágrafo primeiro - Quando necessário, o UNOPS poderá rescindir imediatamente seus acordos com terceiros (entre outros, beneficiários de subvenções, parceiros de implementação, contratados, agentes) que cometam irregularidades ou condutas fraudulentas ou práticas corruptas relacionadas com esta ou outras atividades do UNOPS financiadas em virtude deste Convênio; o UNOPS tomará todas as medidas necessárias para recuperar os recursos pagos de maneira indevida. O UNOPS depositará os recursos recuperados desta forma na conta do Projeto, conforme estipulado em suas políticas. Os gastos incorridos pelo UNOPS para recuperar recursos utilizados de maneira indevida serão cobrados da conta do Projeto.

Parágrafo segundo - O UNOPS deve informar de imediato aos demais partícipes toda prática ilegal ou corrupta relacionada com qualquer atividade financiada em virtude do presente Convênio, seja ou não responsabilidade do UNOPS, sempre que tal notificação não colocar em risco a investigação do UNOPS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Conforme as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas relativas a terrorismo, entre elas as resoluções 1373 (2001) e 1267 (1999) e resoluções conexas, as partes declaram seu firme compromisso com o combate internacional ao terrorismo, especialmente contra o financiamento do terrorismo. A política dos partícipes é fazer o possível para evitar que os recursos do projeto sejam usados, direta ou indiretamente, para apoiar indivíduos ou entidades relacionadas com o terrorismo. Nesse sentido, o UNOPS se compromete a aplicar as medidas necessárias para evitar que os recursos aportados pela ITAIPU para apoiar o projeto sejam usados para oferecer assistência ou apoiar de outro modo terroristas ou organizações terroristas, e informará aos demais partícipes em conformidade com suas políticas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os partícipes não aceitam nenhuma prática contrária aos direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança. O UNOPS se compromete a proteger menores de todo tipo de abusos durante a implementação deste Convênio.



E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam digitalmente o presente instrumento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, *(datado digitalmente)*.

ITAIPU:

DIRETOR-GERAL BRASILEIRO

DIRETOR-GERAL PARAGUAIO

UNOPS:

DIRETOR INTERINO NO BRASIL

UNILA:

REITORA

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

Construção do Campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Sumário

1. RESUMO	25
2. ANTECEDENTES	26
2.1. Antecedentes do projeto	26
2.2. Antecedentes do UNOPS	27
2.3. Antecedentes da Itaipu Binacional	28
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO	28
3.1. Objetivo do projeto	28
3.2. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	28
4. ESCOPO	29
4.1. Contexto	29
4.2. Situação esperada ao final do projeto	29
4.3. Resultados e atividades	30
R1. Atualização de projetos executivos de infraestrutura	30
Atividade 1.1 - Avaliação do estado atual da estrutura construída e validação de que a mesma foi executada de acordo com o projeto original	30
Atividade 1.2 - Revisão e atualização dos projetos executivos, devido à atualizações normativas ocorridas no período entre a concepção do projeto original e os dias atuais	31
R2. Execução de obras de construção do Campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana	31
Atividade 2.1 - Construir a Fase 1 do campus e realizar as obras de urbanização necessárias com qualidade observando os prazos acordados	33
Atividade 2.2 - Gerenciamento e Fiscalização de obras	34
5. CRONOGRAMA	36
6. INSUMOS	37
6.1. Insumos de pessoal	37
6.2. Insumos operacionais	38
7. GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO	40
7.1. Estrutura de Governança	40
Conselho Executivo	40
Comitê Técnico Gestor	41
Gerente de Projeto (UNOPS)	41
7.2. Planejamento do projeto	42
7.3. Supervisão e monitoramento	42
8. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS	44
9. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	45
10. MODELO DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS	47
11. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS E 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA TRIMESTRAL	48

1. RESUMO

Título	Construção do Campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Parceiro	Itaipu Binacional
Objetivo(s)	Conclusão das obras da Fase 1 do campus da UNILA em Foz do Iguaçu, compreendendo o Edifício Central, Central de Utilidades, Restaurante, Salas de aula e obras de urbanização necessárias.
Resultados	<ul style="list-style-type: none">• R1. Atualização de projetos executivos de infraestrutura• R2. Execução de obras de construção do Campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Fase 1
Local	Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil
Vigência	60 meses
Orçamento	R\$ 752.761.100 (setecentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, e cem reais brasileiros)

2. ANTECEDENTES

2.1. Antecedentes do projeto

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana começou a ser estruturada em 2007 pela Comissão de Implantação com a proposta de criação do Instituto Mercosul de Estudos Avançados, em convênio com a Universidade Federal do Paraná e a Itaipu Binacional. A UNILA foi criada pela Lei No.12.189 em 2010, e iniciou suas atividades acadêmicas instalada provisoriamente no Parque Tecnológico Itaipu em Foz do Iguaçu, próximo à tríplice fronteira entre o Brasil, o Paraguai e a Argentina.

A vocação da UNILA é o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária com países integrantes do Mercosul e com os demais países da América Latina, por meio do conhecimento humanístico, científico e tecnológico, e da cooperação solidária entre as instituições de ensino superior, organismos governamentais e internacionais. A missão da UNILA é a de contribuir para o avanço da integração da América Latina, com uma oferta ampla de cursos de graduação e pós-graduação em todos os campos do conhecimento, abertos a professores, pesquisadores e estudantes de todos os países da região.

Conforme dados do segundo semestre de 2023, a universidade conta com cerca de 7000 alunos, sendo mais de 2000 alunos internacionais, de 38 nacionalidades. Com a construção do novo campus, a faculdade poderá abrigar até 10.000 alunos anualmente.

O projeto arquitetônico do campus definitivo foi concebido em 2008, por Oscar Niemeyer, principal expoente da arquitetura brasileira do século XX e uma figura chave no desenvolvimento do estilo de arquitetura modernista.

A construção do campus da UNILA foi dividida em duas fases:

- Fase 1 compreendendo:
 - Edifício das salas de aula, com 33.558 m²;
 - Edifício central, de administração da universidade, com 27.926 m²;
 - Restaurante universitário, com 9.352 m²;
 - Central de utilidades subterrânea, com 8.442 m²; e
 - Obras de urbanização e paisagismo no entorno das edificações construídas.
- Fase 2, contemplando:

- Teatro, com 12.714 m²;
- Biblioteca, com 12.855 m²;
- Edifício de laboratórios, com 37.023 m².

As obras da fase 1 foram iniciadas em 2011 porém paralisadas em 2014. Em 2017 foram realizadas obras de proteção e reparo nas estruturas construídas.

Em janeiro de 2023, o governo federal do Brasil anunciou o compromisso para a retomada da obra, e em julho do mesmo ano, a Itaipu Binacional solicitou a assistência do UNOPS para a finalização das obras da fase 1, conforme a imagem abaixo:



2.2. Antecedentes do UNOPS

O Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) é um órgão subsidiário das Nações Unidas criado pela Decisão 48/501 de 19 de setembro de 1994 da Assembleia Geral das Nações Unidas. O UNOPS é uma organização pública internacional de natureza intergovernamental sem fins lucrativos. Por estatuto e decisão da Assembleia Geral, o UNOPS é uma entidade totalmente autofinanciada, que não recebe doações, o que reforça sua eficiência e disciplina financeira.



O plano estratégico do UNOPS para o período 2022-2025 reforça seu compromisso de contribuir expertise para ampliar a capacidade de implementação para apoiar países no desenvolvimento de sua capacidade e recursos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ajudar pessoas que precisam por meio de expertise efetiva, e apoiar parceiros por meio de serviços de projeto eficientes.

O UNOPS é um recurso das Nações Unidas para a prestação de serviços e soluções no âmbito da assistência humanitária, desenvolvimento e consolidação da paz e segurança. Sua missão é ajudar as pessoas a melhorar suas condições de vida e os países a alcançar a paz e o desenvolvimento sustentável.

O UNOPS pode ampliar sua capacidade para alcançar todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e suas atividades se concentram nas demandas dos parceiros e nas necessidades das pessoas e países.

Os valores do UNOPS se baseiam na Carta das Nações Unidas e nos mandatos legislativos da Assembleia Geral. Em sua decisão no. 2016/19, o Conselho Executivo acolheu com satisfação os valores do UNOPS refletidos em seu propósito e missão.

O UNOPS apoia aproximadamente 1.000 projetos por ano com seus parceiros. O valor global dos serviços entregues pelo UNOPS em 2021 foi de USD 3,4 bilhões em projetos humanitários, de desenvolvimento e de paz e segurança.

Na região da América Latina e Caribe o UNOPS já executou projetos de implementação, assistência técnica e gestão em infraestrutura na Argentina, Belize, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Dominica, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Santa Lúcia e Uruguai, principalmente com objetivo de fortalecer as capacidades nacionais e apoiar a implementação de projetos do setor público.

2.3. Antecedentes da Itaipu Binacional

A Itaipu é uma entidade binacional criada e regida, em igualdade de direitos e obrigações, pelo Tratado de Itaipu, assinado em 26 de abril de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai. Sua concepção deu-se a partir do desejo de ambos os países de aproveitar o potencial hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná.

A missão da Itaipu é gerar energia elétrica de qualidade com responsabilidade social e ambiental, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai. A entidade é responsável pela operação e administração da Usina Hidrelétrica de Itaipu, integrada às redes de distribuição de energia elétrica de ambos os países.



Faz parte das diretrizes fundamentais da Itaipu Binacional a ampliação do conhecimento, a compreensão e o respeito dos valores das culturas dos brasileiros e paraguaios, estimulando a convivência harmônica e a busca de soluções conjuntas, atendendo as necessidades internas e externas à Entidade, para benefício das sociedades de ambos países, constituindo-se em paradigma para a integração latino-americana.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. Objetivo do projeto

O objetivo do projeto é a conclusão das obras da **Fase 1** do campus da UNILA em Foz do Iguaçu, compreendendo o Edifício Central, Central de Utilidades, Restaurante, Salas de aula e as obras de urbanização mínimas necessárias.

3.2. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável



ODS 4

Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Meta 4.a

Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.



ODS 10

Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países

Meta 10.2

Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

Perspectiva de gênero, diversidade e inclusão

O UNOPS trabalha, em seus projetos e processos internos, com a transversalização da perspectiva de gênero, diversidade e inclusão (GDI). A partir desse entendimento, a organização busca garantir que cada programa e projeto integre ações voltadas para essas temáticas, com vistas a permitir que



homens, mulheres, meninas, meninos - de todas as raças, etnias, idades, orientações sexuais e diversidades religiosas - tenham as mesmas oportunidades. Também se busca, assim, garantir que todas e todos se beneficiem igualmente dos produtos e serviços implementados pelo UNOPS e seus parceiros.

4. ESCOPO

4.1. Contexto

No dia 06 de junho de 2011 a UNILA assinou contrato com o consórcio Mendes Junior-Schain para a construção da Fase 1 de seu campus universitário, projetado pelo arquiteto Oscar Niemeyer. No dia 18 de junho de 2014, o consórcio abandonou a obra, alegando desequilíbrio econômico-financeiro, havendo sido executados 41,58% do avanço físico da obra, conforme as medições compartilhadas pela Itaipu Binacional, correspondentes a execução de parte da estrutura em concreto dos blocos administrativo, de salas de aula e do refeitório. As obras permaneceram paradas desde então, com intervenções protetivas realizadas pela UNILA para preservar a estrutura construída contra intempéries.

A UNILA hoje ministra suas aulas em campus distintos, em diferentes áreas da cidade de Foz do Iguaçu. A finalização da Fase 1 do campus permitirá que a universidade se estabeleça em um único local, indo ao encontro de sua missão institucional de propiciar um ambiente de convívio entre estudantes de diferentes culturas, além de facilitar as operações cotidianas da instituição e permitir o acolhimento de um contingente maior de alunos.

Em janeiro de 2023, o recém empossado presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, firmou o compromisso de concluir ainda em seu mandato as obras do campus universitário. A retomada das obras requer:

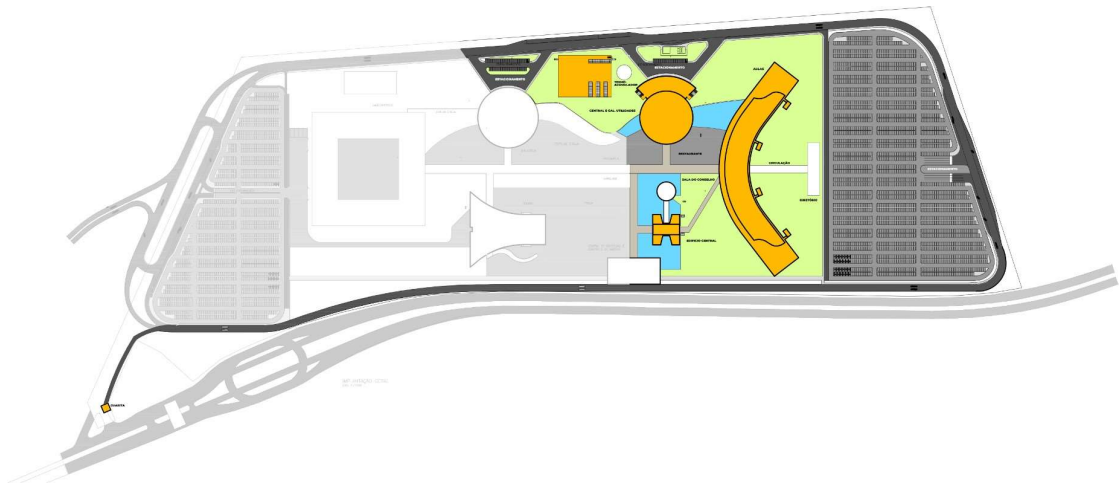
- A avaliação do estado atual da estrutura construída e validação de que a mesma foi executada de acordo com o projeto original e normas técnicas brasileiras.
- A revisão e atualização dos projetos executivos, devido a atualizações normativas ocorridas no período entre a concepção do projeto original e os dias atuais e para sanar eventuais patologias construtivas identificadas.

Devido ao valor histórico, cultural e artístico do projeto original, que corresponde ao último trabalho de Oscar Niemeyer, falecido no ano de 2012, não são consideradas alterações significativas na arquitetura e na plasticidade das edificações. Quaisquer alterações propostas deverão ser cuidadosamente examinadas, de modo a garantir a preservação da concepção original. Não obstante, existem aspectos técnicos e construtivos dos projetos que podem ser revistos, atualizados e aprimorados, de modo a garantir um complexo educacional mais adequado à realidade atual.

Limites físicos da intervenção do projeto

O projeto tem como limites de sua intervenção física a finalização das obras de construção de:

- Edifício das salas de aula, com 33.558 m²;
- Edifício central, de administração da universidade, com 27.926 m²;
- Restaurante universitário, com 9.352 m²;
- Central de utilidades subterrânea, com 8.442 m²;
- Acessos viários para automóveis e pedestres entre a estrutura do Campus e a Avenida Tancredo Neves, incluindo a construção de uma guarita de controle de acesso;
- Área de urbanização ao redor dos blocos incluindo: área de paisagismo, pisos e calçadas, espelho d'água, área de estacionamento e vias imediatamente ao redor do conjunto (conforme indicado na imagem abaixo):



Eventuais intervenções que sejam identificadas durante a fase de desenvolvimento dos projetos e de obtenção das aprovações e licenças legais, serão informadas ao comitê executivo do projeto que deverá conduzir os encaminhamentos necessários.

4.2. Situação esperada ao final do projeto

Espera-se que ao final do projeto as obras da Fase 1 do campus da UNILA possam ser concluídas seguindo de maneira fiel o projeto arquitetônico de Oscar Niemeyer, conciliado ao pleno atendimento das normas técnicas vigentes, dentro do prazo proposto e respeitando o orçamento acordado pelo Conselho Executivo, possibilitando que a universidade possa finalmente transferir-se para as instalações planejadas.

O campus, em sua fase 1, deve estar apto a ser utilizado cotidianamente pelos alunos e colaboradores da universidade a longo prazo, sendo possível realizar sua manutenção e preservação. Espera-se ainda que possa haver a geração e transferência de conhecimento técnico entre UNOPS, Itaipu e UNILA, aprimorando ferramentas de planejamento, gestão e fiscalização de infraestrutura.

4.3. Resultados e atividades

Estão previstos 2 resultados no âmbito deste projeto, subdivididos em atividades, conforme quadro abaixo:

Resultado	Atividade	
R1. Revisão e Atualização de projetos executivos de infraestrutura	1.1	Diagnóstico Estrutural - Avaliação do estado atual da estrutura construída e validação de que a mesma foi executada de acordo com o projeto original e normas técnicas brasileiras.
	1.2	Revisão e atualização de projetos executivos - Revisão e atualização dos projetos executivos desenvolvidos, visando atender às atualizações normativas e técnicas ocorridas no período entre a concepção do projeto original e os dias atuais e proporcionar todas informações necessárias para a execução das obras.
R2. Execução de obras de construção do Campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Fase 1	2.1	Execução das obras - Licitar e construir Fase 1 e obras de urbanização necessárias com a qualidade e prazos acordados.
	2.2	Gerenciamento e Fiscalização de obras incluindo: qualidade de execução dos serviços e dos materiais; controle de prazos de execução; medidas de segurança do trabalho e meio ambiente; medidas de Gênero Diversidade e Inclusão.
	2.3	DNP - Manter o Período de Notificação de Defeitos e inconformidades pós-obra por 12 meses.

R1. Revisão e Atualização de projetos executivos de infraestrutura

Este resultado visa garantir a qualidade de todos elementos técnicos necessários para a adequada execução, gerenciamento e fiscalização das obras. O UNOPS será responsável pelo gerenciamento das atividades previstas sob seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos, compreendendo:

- Elaboração dos termos de referência, definição de requisitos técnicos e condições contratuais
- Processos de licitação e contratação de empresas e profissionais
- Planejamento operacional-logístico
- Comunicação com empresas e Comitê técnico gestor
- Elaboração de relatórios de progresso e devido registro de todas as atividades
- Acompanhamento e a avaliação das entregas feitas pelas empresas e profissionais contratados

Atividade 1.1 - Diagnóstico Estrutural - Avaliação do estado atual da estrutura construída e validação de que a mesma foi executada de acordo com o projeto original

Esta atividade compreende:

- Contratar uma empresa especializada que desenvolva as atividades técnicas necessárias. Para isso o UNOPS realizará um processo de solicitação de propostas com empresas especializadas que já possuem um Long Term Agreement (LTA) com a organização¹.
- Realizar ensaios técnicos e estudos em campo voltados a avaliação do estado e da composição dos elementos estruturais e fundações englobando inspeção visual (p.e. Armadura exposta; Rachaduras por corrosão; Rachaduras devido à retração; Rachaduras de cisalhamento e flexão em vigas, colunas e paredes; Eflorescências calcárias; Estados dos ancoramentos de pré-tensão; Estados das juntas) e ensaios de verificação de condições do concreto, (p.e. Esclerômetro, Paquímetro, Gamagrafia, Geo-radar, Ultrassom).

¹ Estas empresas passaram por um rígido processo de habilitação internacional do UNOPS para as quais, depois de aprovadas, é permitido solicitar propostas diretamente.

- Validar *in loco* que as estruturas executadas foram construídas conforme as disposições dos projetos executivos originais e as normas técnicas brasileiras.
- Identificar eventuais patologias estruturais causadas pelo tempo ou execução incorreta.
- Apresentar eventuais recomendações de ajustes e reparos nas estruturas construídas e nos respectivos projetos executivos. Estas recomendações serão apresentadas ao Comitê Técnico Gestor no qual participam Itaipu Binacional, UNILA e UNOPS.

Para atingir os objetivos previstos para este resultado e o adequado desenvolvimento das atividades, deve ser considerado:

- A Itaipu Binacional e a UNILA serão responsáveis por: garantir em coordenação com a UNILA o acesso ao local das obras; disponibilizar técnicos para acompanhamento das atividades; fornecimento dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas de medição usadas antes da interrupção das obras, relatórios de sondagem de subsolo e levantamentos técnicos e cadastrais do local das obras e toda informação disponível que permita desenvolver estas atividades.
- A empresa especializada será responsável por realizar a análise normativa dos projetos e informações disponibilizados, tecer comentários e indicar alterações a serem realizadas nos projetos, mobilizar os equipamentos e a equipe técnica necessária para a realização das investigações no local das obras e produzir relatórios completos de análise ao UNOPS.
- O UNOPS será responsável por compilar as informações recebidas, gerenciar a execução das atividades desenvolvidas pela empresa especializada contratada, realizar a coordenação das equipes de engenharia para atualização dos projetos executivos e apresentar os resultados obtidos para o comitê técnico gestor.
- Serão utilizadas as normas técnicas brasileiras como instrumento referencial de análise e validação das atividades técnicas desenvolvidas.
- Analisar e revisar todos os projetos executivos existentes das diferentes disciplinas (fundações, estruturas, arquitetura, elétrica, dados/lógica, SPDA, hidrosanitários, luminotécnica, planilhas orçamentárias), em posse da UNILA, indicando, através de pareceres técnicos de revisão, as necessidades de ajustes frente às normas técnicas brasileiras em vigor, às necessidades para execução qualificada e controlada das obras, as boas práticas de engenharia e aos requisitos exigidos pelos órgãos de controle nacionais.

Importante: Em caso de detecção de falhas estruturais que venham a prejudicar o desenvolvimento do projeto, traga custos adicionais ou impacte o cronograma de atividades, deverá ser convocada uma reunião do Conselho Executivo para avaliação dos impactos, das ações necessárias e readequação do projeto.

Atividade 1.2 - Revisão e atualização dos projetos executivos, devido à atualizações normativas e técnicas ocorridas no período entre a concepção do projeto original e os dias atuais

Esta atividade compreende:

- Contratação de empresas especializadas para efetuar as revisões e complementações apontadas nos relatórios de revisão emitidos na atividade 1.1. Serão revisados e complementados todos os projetos executivos, memoriais de cálculos e descritivos, cadernos de encargos, planilhas quantitativas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários para a adequada execução das obras.
- Revisão e verificação de qualidade e conformidade da documentação técnica produzida pelas empresas contratadas e obtenção do Certificado de Conformidade e qualidade dos projetos;
- Obtenção das licenças e aprovações legais necessárias para o início das obras
- Gerenciamento, formalização e registro da documentação e comunicação entre as empresas e partes interessadas

Devido ao caráter único do projeto, do ponto de vista arquitetônico e cultural, o prazo de execução das obras, a necessidade de compatibilização dos projetos atualizados com os previamente desenvolvidos e com as estruturas já existentes e garantir a manutenção da responsabilidade técnica dos autores dos projetos originais, o UNOPS realizará as contratações necessárias sob seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos.

Os projetistas contratados ficarão responsáveis pela atualização e complementação dos projetos e demais documentos técnicos originalmente desenvolvidos com base nos relatórios de recomendações de ajustes técnicos elaborados pela empresa revisora dos projetos. As revisões efetuadas deverão ser novamente verificadas para garantia de que todos os pontos apontados foram atendidos satisfatoriamente.

A premissa fundamental, dada a relevância artística e cultural do projeto arquitetônico, é preservar ao máximo a concepção original planejada pelo arquiteto Oscar Niemeyer. Seguindo as orientações do Comitê Técnico Gestor do projeto, serão incorporadas soluções de engenharia tecnicamente mais

sustentáveis, desde que essas não impliquem em alterações significativas que possam descaracterizar o projeto arquitetônico original.

Todos os projetos desenvolvidos passarão por um processo iterativo de verificação de qualidade e conformidade com a normativa aplicável, por uma empresa especializada contratada por UNOPS², sendo emitido ao final das análises um certificado de conformidade e qualidade dos projetos sem o qual, o UNOPS não poderá lançar a contratação das obras. Os projetos atualizados serão submetidos à consideração do Comitê Técnico Gestor.

As atividades relacionadas aos processos licitatórios, contratação de empresas e apoio ao gerenciamento de contratos serão realizadas pelo UNOPS sob seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos. A Itaipu poderá designar representantes para participar de todos os processos de aquisições.

A partir dos projetos executivos desenvolvidos nesta etapa, o UNOPS terá a estimativa atualizada dos custos das obras a serem realizadas e poderá realizar o processo licitatório para contratação das empresas responsáveis pela execução das obras e pela fiscalização dos serviços.

Para atingir os objetivos previstos para este resultado e o adequado desenvolvimento das atividades, deve ser considerado:

- A UNILA será a responsável por: fornecimento dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas de medição usadas antes da interrupção das obras, relatórios de sondagem de subsolo e levantamentos técnicos e cadastrais do local das obras e toda informação disponível que auxilie o desenvolvimento destas atividades. Além disso, será responsável por firmar e submeter os projetos técnicos para aprovação legal dos órgãos pertinentes.
- As empresas especializadas serão responsáveis por efetuar as revisões e complementações apontadas nos relatórios de análise técnica da documentação de obra (projetos, memoriais, planilhas, etc) nos prazos e custos acordados. Serão também responsáveis por elaborar os projetos técnicos necessários para solicitar aprovação legal dos órgãos pertinentes.
- O UNOPS será responsável por compilar as informações recebidas, gerenciar a execução das atividades desenvolvidas pela empresa especializada contratada, realizar a coordenação das equipes de engenharia para atualização dos projetos executivos e apresentar os resultados obtidos para o comitê técnico gestor.

² Mesma empresa que realizará o diagnóstico estrutural.

- Em caso de atrasos na obtenção de licenças e aprovações legais necessárias para o início das obras ocasionadas por fatores/agentes externos, o Comitê Técnico Gestor deverá ser notificado formalmente para verificar os impactos no cronograma do projeto.
- Os custos estimados de taxas e emolumentos estão inclusos no orçamento do projeto. Serão utilizadas as normas técnicas brasileiras como instrumento referencial de análise e validação das atividades técnicas desenvolvidas.

R2. Execução de obras de construção do Campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Este resultado contempla todas as atividades necessárias para a contratação, gerenciamento, fiscalização e execução das obras contempladas neste acordo. O UNOPS será responsável pelo gerenciamento das atividades previstas conforme seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos, compreendendo:

- Elaboração dos termos de referência, definição de requerimentos técnicos e condições contratuais;
- Realização de processos de contratação de duas empresas especializadas para efetuar, respectivamente, a supervisão e a execução das obras;
- Gestão administrativa de contratos, medições e pagamentos das empresas contratadas para a supervisão e execução das obras;

Atividade 2.1 - Construir a Fase 1 do campus e realizar as obras de urbanização necessárias com a qualidade e os prazos acordados

Esta atividade compreende:

- Elaborar o edital e Termo de Referência a ser usado no processo licitatório.
- Promover o processo licitatório sob os regulamentos, regras, políticas e procedimentos do UNOPS
- Realizar a administração contratual, efetuando medições, pagamentos e controle de qualidade
- Gerenciamento da comunicação entre as empresas e partes interessadas

Para atingir os objetivos previstos para este resultado e o adequado desenvolvimento das atividades, deve ser considerado:

- Caso, durante a execução das obras, por questões supervenientes, seja identificada a necessidade de realizar reajustes nos projetos, o Comitê Técnico Gestor deverá ser notificado formalmente
- A Itaipu e a UNILA deverá fornecer toda a documentação necessária sobre o terreno, a empresa e quaisquer outras informações solicitadas para a obtenção das licenças necessárias para início das obras, garantir acesso adequado ao local de obra e fornecer todas as informações necessárias para a montagem do canteiro de obras.
- A empresa construtora será responsável pela execução das obras seguindo os documentos, termos, prazos e orçamentos acordados no contrato de obra, com a qualidade esperada e definida nas especificações técnicas.
- O UNOPS será responsável por realizar os processos de licitação pertinentes, conforme seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos, a fim de contratar a(s) empresa(s) construtora(s) necessária(s) e gerenciar o(s) contrato(s) com a(s) mesma(s).
- Será utilizado contrato para obras no modelo do UNOPS, baseado nos contratos FIDIC (*Fédération Internationale Des Ingénieurs-Conseils*).

Atividade 2.2 - Gerenciamento e Fiscalização de obras

Esta atividade compreende:

- Elaborar o edital e Termo de Referência a ser usado no processo licitatório para contratação de empresa fiscalizadora de obras;
- Promover o processo licitatório sob os regulamentos, regras, políticas e procedimentos do UNOPS;
- Realizar a administração contratual, efetuando medições, pagamentos e controle de qualidade;
- Gerenciamento da documentação e comunicação entre as empresas e partes interessadas;
- Inspeção das estruturas e sistemas construídos, realização de medições e certificação, controle dos prazos e do orçamento do projeto e aplicação das medidas necessárias de segurança do trabalho e meio ambiente.

O processo de construção das obras será submetido a monitoramento contínuo e coordenação do trabalho do contratante e da empresa de fiscalização ao longo de todo o processo de construção, a fim de garantir o controle adequado de qualidade, controle de custos, controle de prazos e controle

administrativo da obra, tudo de acordo com os termos estabelecidos nos documentos contratuais e por meio de inspeção diária no local da construção.

Durante o período do acordo, o UNOPS terá uma equipe designada para gerenciar as obras, durante a qual serão realizados processos de administração contratual, recebimento das obras e gerenciamento de notificações por defeitos na obra.

No âmbito do projeto, será aplicado um sistema de monitoramento técnico para permitir o acompanhamento do progresso das obras. Isso permitirá a identificação precoce de qualquer desvio por parte do contratante/fornecedor do Plano de Trabalho estabelecido. Assim, será possível tomar as medidas corretivas previstas no contrato e consideradas mais apropriadas.

Para atingir os objetivos previstos para este resultado e o adequado desenvolvimento das atividades, deve ser considerado:

- O UNOPS será responsável por gerir os contratos com as empresas contratadas para a execução e fiscalização das obras, coordenando as atividades de cada empresa, monitorando a qualidade das entregas e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas em pactuadas com a Itaipu.
- A empresa construtora será responsável pela mobilização de pessoal e equipamentos ao local das obras, execução das obras conforme as especificações detalhadas nos projetos em observância aos prazos e legislações aplicáveis e demais atividades necessárias para garantir a entrega do campus dentro do padrão de qualidade esperado pelas Partes.
- A empresa fiscalizadora será responsável por dar seguimento aos serviços de fiscalização incluindo: medições de obra, aferição da qualidade de execução dos serviços e materiais, controle dos prazos de execução, medidas de segurança do trabalho e meio ambiente.

Atividade 2.3 - Manter o período de Notificação de Defeitos e inconformidades pós-obra por 12 meses

Ao final da fase de construção, cada etapa de entrega das obras será garantida tecnicamente por um período de doze (12) meses. Durante este período, o UNOPS fornecerá assistência no monitoramento e a eventual reparação de defeitos será feita pela empresa construtora, caso surjam. A UNILA será responsável por comunicar as intervenções a serem realizadas neste período.



Ao final deste prazo, o UNOPS verificará a conformidade com o escopo do contrato para emitir o Certificado de Recebimento Final e a liberação das garantias contratuais à empresa responsável pela execução das obras.

Além disso, durante a fase de transferência e início da operação da infraestrutura, o UNOPS verificará os equipamentos instalados (que façam parte do escopo de obras contratado), a fim de gerenciar qualquer solicitação aos fornecedores no âmbito das garantias dos equipamentos.

O UNOPS será responsável pelas garantias, monitoramento e gerenciamento de eventuais reclamações aos fornecedores que possam surgir como resultado de defeitos nos equipamentos instalados no local, até a emissão do certificado de recebimento final.

6. INSUMOS

6.1. Insumos de pessoal

A equipe de projeto prevista é a seguinte:

PESSOA FÍSICA		
Descrição	Qtd.	Atividades
Gerente geral do Projeto	1	Lidera as equipes, o desenvolvimento, gerenciamento, coordenação e a avaliação do desempenho do projeto.
Gerente de Projeto adjunto / coordenador de operações	1	Organização e coordenação junto às equipes das atividades previstas no acordo. Substitui o gerente geral em sua ausência.
Especialista em gestão de projetos - PMO	1	Implementação e acompanhamento das atividades de projeto em alinhamento com o Gerente de Projetos visando a otimização de processos e controle de etapas de execução
Assistente de Projeto	1	Execução de atividades operacionais, levantamento de necessidades e requisitos, apoio à gestão financeira e controle documental
Assistentes de Projeto - Júnior	3	Organização e manutenção de arquivos, e apoio à atividades operativas
Estagiários - administração, infraestrutura, etc	4	Suporte às atividades de rotina do projeto.
Assistente de Comunicação	1	Operacionalização de atividades de comunicação do projeto
Assistente de finanças	2	Operacionalização de atividades financeiras do projeto, revisão e controle orçamentário e elaboração de relatórios contábeis
Assistente legal - Parecerista Jurídico para contratos de infraestrutura	1	Monitoramento e avaliação da execução contratual conforme as disposições dos contratos UNOPS para obras.

Assistentes de compras	1	Operacionalização e supervisão dos processos de aquisições previstos no projeto
Coordenador de engenharia	1	Planeja e coordena as atividades das obras. Toma ações necessárias para evitar atrasos e falhas na execução das obras.
Coordenador de fiscalização de obras	1	Garante a qualidade da execução e fiscalização de todas as etapas da obra.
Especialista de Segurança do trabalho (HSSE)	1	Assessoramento das atividades do projeto nos assuntos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.
Engenheiros especialistas - (Arquitetura, hidráulica, elétrica, mecânica, estrutura)	5	Assessoramento das atividades do projeto nos assuntos relacionados às disciplinas de engenharia.
Engenheiro de qualidade	1	Responsável pela garantia e cumprimento dos padrões de qualidade esperados durante a execução das obras.
Especialista em Fiscalização de obras	1	Assessoramento das atividades do projeto nos assuntos relacionados à fiscalização das obras.
Especialista em gestão de qualidade	1	Assessoramento das atividades do projeto nos assuntos relacionados à gestão da qualidade.
Especialista em meio-ambiente	1	Assessoramento das atividades do projeto nos assuntos relacionados à gestão do meio-ambiente.
Especialista em GDI	1	Assessoramento das atividades do projeto nos assuntos relacionados gênero, diversidade e inclusão.

O UNOPS garantirá o acompanhamento operacional do projeto por meio da rede de especialistas em infraestrutura global, priorizando a participação daqueles localizados no Brasil e na América Latina. Uma série de atividades de supervisão e controle de qualidade dos processos de licitação e dos processos de assistência serão realizados pela sede em Copenhague, seguindo o princípio de segregação de funções na supervisão, o que permite elevar os níveis de garantia e transparência dos



processos. Em todas as fases do projeto, especialistas em temas substantivos relevantes para o projeto serão consultados para contribuir na elaboração dos produtos.

A estrutura organizacional do projeto inclui as funções de apoio administrativo, contabilidade, finanças, gestão de recursos humanos e auditoria financeiro-contábil e de qualidade. A supervisão dos especialistas, consultores e pessoal de suporte é responsabilidade exclusiva do UNOPS.

A supervisão da equipe de projeto será de responsabilidade exclusiva do UNOPS, e o recrutamento e seleção de profissionais se realizará sob as normas, políticas e procedimentos do UNOPS.

Insumos operacionais

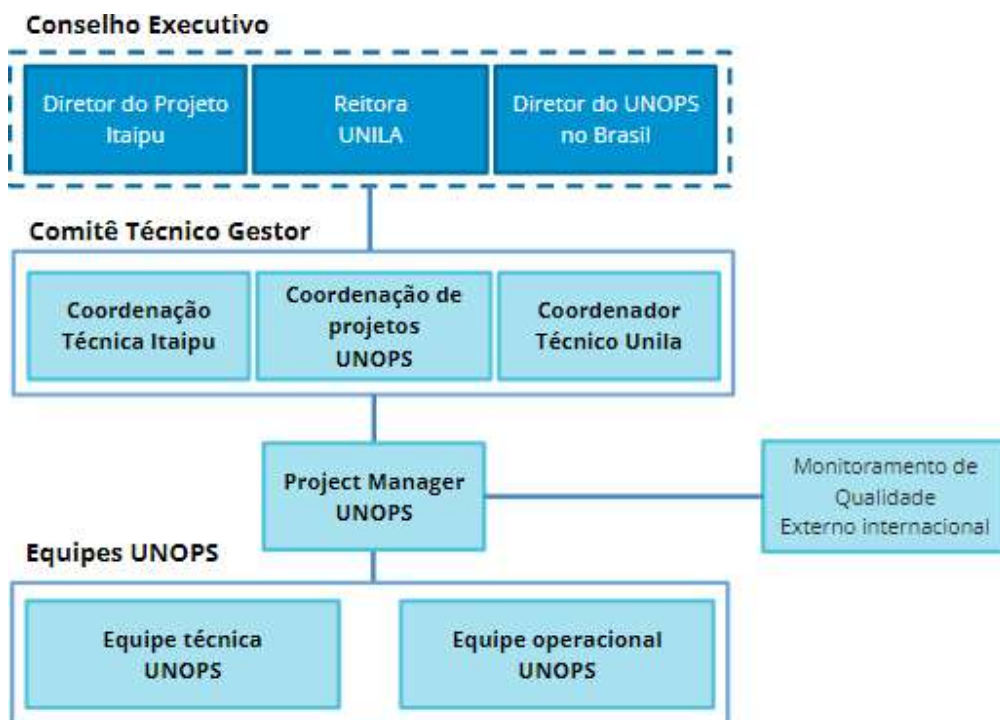
De modo a garantir maior e mais célere atendimento às demandas imediatas do projeto e acesso às obras, bem como prestar apoio técnico, logístico e administrativo às atividades desenvolvidas em Foz do Iguaçu, o UNOPS estabelecerá um escritório administrativo na cidade, e possuirá uma equipe operacional atuando no local.

Os seguintes insumos estão relacionados a operações, logística e mobilização de pessoal para atividades do projeto.

- Descolamentos da equipe técnica (Passagens aéreas, transporte terrestre e diárias);
- Equipamentos de escritório;
- Materiais de trabalho, plotagens, comunicações;
- Oficinas de capacitação;
- Diversos.

7. GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO

7.1. Estrutura de Governança



Conselho Executivo

O Conselho Executivo terá representantes do Itaipu Binacional, UNILA, e UNOPS, O Conselho define as pautas estratégicas do Projeto conforme indicado no Acordo e discute alterações no Acordo que deverão ser formalizadas entre as partes por meio de aditivos.

O Conselho é responsável pelo sucesso do projeto ao tomar decisões chave a exercer o controle geral, delegando a gestão do projeto ao Comitê Técnico Gestor. O Conselho é o órgão de governança do projeto, que decide por consenso sobre os seguintes temas:

- aprovação de Plano de trabalho a ser apresentado pelo UNOPS nos dois primeiros meses de projeto e nas revisões trimestrais

- aprovação de alterações nos componentes do projeto, produtos, escopos e outros aspectos definidos no presente documento, de acordo com a evolução das necessidades, sem alterar o prazo total ou o orçamento do projeto
- Realocar os valores das linhas orçamentárias, desde que sem exceder o orçamento total aprovado;
- Aprovação dos produtos finais do projeto;
- Autorizar o encerramento do projeto.
- a definição de outros aspectos de ordem estratégica inerentes à implementação do projeto que sejam necessários ao seu melhor desempenho, orientando a esse respeito o Comitê Técnico Gestor.

Comitê Técnico Gestor

O Comitê Técnico Gestor é composto por representantes de nível gerencial do UNOPS, Itaipu e UNILA. O Comitê presta contas ao Conselho Executivo. O Comitê é responsável pelas comunicações entre a equipe de gestão do projeto e partes interessadas como o Conselho. Suas responsabilidades gerais são:

- Apresentação ao Conselho Executivo das necessidades de alteração dos cronogramas, atividades, recursos, orçamentos, e metas do projeto.
- Revisão, observação e apresentação do Plano de Trabalho do Projeto e suas atualizações ao Conselho Executivo;
- Revisão e aprovação dos relatórios de progresso trimestrais apresentados por UNOPS;
- Avaliar os avanços técnicos nas diversas fases do Projeto, formular observações e recomendações pertinentes a tais relatórios;
- Recomendar alterações na metodologia ou outros aspectos da implementação do projeto.
- Solicitar ao UNOPS documentos complementares relacionados à execução financeira

Gerente de Projeto (UNOPS)

O UNOPS designará um membro da equipe do escritório do Brasil como Gerente do Projeto. O Gerente é o ponto focal do UNOPS para comunicações fluidas com Itaipu e UNILA sobre a execução do Projeto.

O Gerente tem autoridade para a gestão diária do projeto em nome do Comitê e dentro dos limites por ele estabelecidos. A responsabilidade principal do Gerente é garantir que o projeto entregue os produtos exigidos, dentro das tolerâncias de custo, tempo, qualidade, escopo, risco e benefícios esperados. É responsável por preparar os documentos e início do projeto, o Plano de trabalho e os planos de cada fase do projeto, os relatórios do projeto e, em geral, todos os produtos de gestão. No

nível operacional, é responsável por garantir que o projeto entregue os produtos exigidos, pelo progresso geral e pelo uso dos recursos do projeto.

A supervisão do Gerente é uma responsabilidade exclusiva do UNOPS.

Especialistas Técnicos, Consultores e Apoio Operacional

Os Especialistas Técnicos do UNOPS são responsáveis por trabalhos especializados nas disciplinas envolvidas no projeto: engenharia, arquitetura, meio ambiente, aquisições, comunicações, planejamento, gestão, etc. Eles são responsáveis perante o Gerente de Projetos pela qualidade e eficiência dos trabalhos técnicos. O projeto também pode contar com o apoio de consultores profissionais que aconselham o projeto em todos os aspectos que exigem uma visão especializada para resolver problemas específicos de projetos ou de implementação.

O UNOPS garantirá o apoio operacional do Projeto por meio da rede de Especialistas em Infraestrutura implantados em todo o mundo, priorizando a participação daqueles localizados na América Latina e no Caribe. Além disso, uma série de atividades de supervisão e controle de qualidade dos processos de licitação, bem como dos processos de assistência, serão realizadas pela sede em Copenhague, seguindo o princípio de segregação de funções na supervisão, o que permite elevar os níveis de garantia e transparência dos processos realizados. Em todas as etapas do projeto, consultará regularmente pessoal com conhecimento em questões relevantes para o projeto, a fim de aproveitar seu conhecimento no desenvolvimento das atividades.

A estrutura organizacional do projeto é complementada por funções de apoio administrativo, contabilidade, finanças e gestão de recursos humanos, bem como funções de auditoria financeira e de qualidade.

A supervisão de especialistas, consultores e pessoal de apoio é de responsabilidade exclusiva do UNOPS.

7.2. Planejamento do projeto

O UNOPS orienta a gestão dos projetos para a obtenção dos resultados esperados, em vez das atividades necessárias para alcançá-los. Nesse sentido, a base dos sistemas de gestão e monitoramento dos projetos do UNOPS é o planejamento, pois sem ele, os resultados dos projetos não podem ser previstos em termos de escopo, qualidade, risco, cronograma, custo e benefícios. O planejamento fornece a todas as pessoas envolvidas no projeto informações sobre o que é necessário, como será alcançado, quem o alcançará, quais recursos serão utilizados, quando ocorrerão eventos e se é possível atingir as metas.

O UNOPS formulará e apresentará ao Comitê Gestor do Projeto diferentes níveis de planejamento para refletir as necessidades dos diferentes níveis de gestão envolvidos no projeto. Com o início das atividades, o UNOPS, em um prazo de dois meses, elaborará um Plano de Projeto, que será ajustado periodicamente para refletir eventuais alterações nos parâmetros do projeto. A pedido do Comitê de Direção, o UNOPS poderá elaborar planos por fases ou para processos específicos do projeto.

7.3. Supervisão e monitoramento

O monitoramento dos projetos no UNOPS tem como objetivo estabelecer mecanismos de acompanhamento que vão desde o planejamento até a implementação do projeto, comparando o que foi observado com o que era esperado, fornecendo uma previsão do cumprimento dos objetivos do projeto e de sua viabilidade contínua, bem como identificar e controlar desvios. Nesse sentido, para este projeto, o UNOPS elaborará os seguintes relatórios de acompanhamento e monitoramento. Trimestralmente, o UNOPS enviará:

RELATÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO: Trimestralmente, o UNOPS enviará ao parceiro um relatório narrativo com o progresso físico do projeto, produtos concluídos, problemas encontrados e soluções adotadas. Neste relatório, o Plano do Projeto será atualizado, o qual foi apresentado no início do projeto.

RELATÓRIOS DE PONTO DE CONTROLE: A pedido do parceiro, o UNOPS apresentará relatórios específicos referentes aos processos e resultados do projeto (processos de aquisição, relatórios de entrega de bens, pagamentos a fornecedores, cumprimento de marcos, entre outros). Quando receber fundos em reais do parceiro, o UNOPS enviará uma nota informando o valor recebido e os dólares creditados ao projeto.

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO: Será utilizado para revisar o desempenho final do projeto em comparação com os planos, informar sobre os produtos alcançados e não alcançados, problemas encontrados e soluções adotadas, riscos e outras informações relevantes para o parceiro e o UNOPS. O relatório também deverá permitir a melhoria das estimativas para projetos futuros, analisando as estimativas iniciais e comparando-as com as medidas do progresso real deste projeto.

RELATÓRIO DE LIÇÕES APRENDIDAS:

Será utilizado para identificar, processar e comunicar lições que possam ser aplicadas de forma útil a outros projetos. O propósito do relatório é estimular ações para que as lições positivas sejam integradas na maneira de trabalhar do parceiro e que ele seja capaz de evitar lições negativas em projetos futuros, bem como aprimorar, modificar e melhorar as normas, abordagens ou procedimentos em seus projetos. Este relatório será incorporado ao Relatório Final do Projeto.

8. PREMISAS E CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

Os serviços prestados pelo UNOPS estão sujeitos a:

- **Marco Legal, operacional e auditoria**

A presente proposta do UNOPS é baseada no Acordo Básico de Assistência Técnica entre as Nações Unidas e o Governo do Brasil de 29 de dezembro de 1964. Sob este marco, os regulamentos, regras, políticas e procedimentos do UNOPS são aplicáveis a todas as atividades sob sua responsabilidade.

- **Acesso a informação essencial para os processos**

A Itaipu Binacional e a UNILA fornecerão informações essenciais para os processos de implementação, verificação e compliance abarcados nesta cooperação. Ela auxiliará o UNOPS no que lhe couber na obtenção das certificações, autorizações e demais trâmites necessários para a execução oportuna das obras do projeto. Atrasos na execução das atividades compreendidas neste projeto como resultado do não recebimento de documentação / informação / certificação / autorização / etc. não serão imputáveis ao UNOPS. Todos os atrasos no fornecimento de informações serão informados ao Conselho Executivo do Projeto, que ativará as ações necessárias.

- **Sobre a responsabilidade social e inclusão**

Em conformidade com sua responsabilidade social, a Itaipu favorecerá a inclusão de populações vulneráveis na medida das possibilidades do projeto.

O UNOPS favorecerá ações para transversalizar a perspectiva de gênero, diversidade e inclusão social, e elaborará, implementará e realizará o acompanhamento do plano de ação de gênero, diversidade e inclusão do projeto, e sistematizará seus principais resultados, lições aprendidas e recomendações.

9. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A. Contratação de Serviços e Consultorias de Pessoa Jurídica

ITAIPU	UNOPS	TAREFA
	X	Preparação dos termos de referência (TOR)
	X	Preparação e lançamento do edital de licitação
	X	Recebimento e avaliação de ofertas
	X	Adjudicação e assinatura do contrato
	X	Gestão do contrato
	X	Monitoramento e avaliação técnica
	X	Aprovação de relatórios parciais/finais
	X	Pagamentos

B. Contratação de obras

ITAIPU	UNOPS	TAREFA
	X	Preparação e compilação de documentação técnica necessárias
	X	Preparação e lançamento do edital de licitação
	X	Recebimento e avaliação de ofertas
	X	Adjudicação e assinatura do contrato

	X	Gestão do contrato
	X	Pagamento
X		Certificação da conclusão da obra (Recebimento da Obra)

C. Contabilidade, Relatórios Financeiros e Administração Geral

ITAIPU	UNOPS	TAREFA
X		Transferência dos valores previstos no Convênio
	X	Manutenção de conta contábil específica para os recursos do Projeto
	X	Registro de juros e pagamentos
X	X	Revisão do progresso em relação ao plano de trabalho e acordo sobre revisões necessárias ao Projeto
X		Emissão de Termo de encerramento do convênio em um período máximo de 3 meses a partir do recebimento do Relatório Final do projeto e o recebimento dos produtos.
	X	Relatório financeiro final
	X	Encerramento financeiro e devolução do saldo não utilizado

D. Implementação técnica do Projeto:

Matriz de responsabilidades técnicas do resultado 01:

ITAIPU	UNILA	UNOPS	TAREFA
R		I	Transferência dos fundos necessários para realização das atividades
		R	Elaboração dos termos de referência, definição de requisitos técnicos e condições contratuais
I		R	Processos de licitação e contratação da empresa responsável pela revisão dos projetos executivos e do diagnóstico estrutural e pelos projetistas que efetuarão as alterações necessárias
		R	Administração de contratos com as empresas contratadas
I		R	Planejamento operacional-logístico das atividades <i>in loco</i>
I		R	Comunicação entre as empresas contratadas e técnicos da Itaipu
		R	Supervisão das empresas contratadas
	R	I	Garantir o acesso ao local das obras para desenvolvimento dos ensaios necessários
I		R	Desenvolver e disponibilizar os projetos técnicos necessários para a aprovação junto aos órgãos pertinentes
I	R	R	Disponibilizar técnicos para acompanhamento das atividades <i>in loco</i> ;
I	R	I	Fornecimento dos projetos executivos, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, planilhas de medição usadas antes da interrupção das obras, relatórios de sondagem de subsolo e levantamentos técnicos e cadastrais do local das obras.

A	C	R	Realizar aprimoramentos ou alterações nas soluções técnicas projetuais originalmente desenvolvidas
R	R	I	Disponibilizar toda a documentação necessária sobre o terreno para aprovação dos projetos e licenciamento das obras
I		R	Realização de pagamentos à fornecedores.
A		R	Elaborar relatórios de progresso e registro de todas as atividades desenvolvidas

Guia de papéis e responsabilidades

R	Responsável
A	Aprovador
C	Consultado
I	Informado

Matriz de responsabilidades técnicas do resultado 02:

ITAIPU	UNILA	UNOPS	TAREFA
R		I	Transferência dos fundos necessários para realização das atividades;
I		R	Elaboração dos termos de referência, definição de requerimentos técnicos e condições contratuais;
		R	Realização de processos de contratação de duas empresas especializadas para efetuar, respectivamente, a supervisão e a execução das obras;

		R	Gestão administrativa de contratos, medições e pagamentos das empresas contratadas para a supervisão e execução das obras;
I		R	Aferição da qualidade da execução dos serviços e materiais, conforme as diretrizes projetuais. Elaboração dos termos de referência, definição de requisitos técnicos e condições contratuais;
I		R	Processos de licitação e contratação da empresa responsável pela revisão dos projetos executivos e do diagnóstico estrutural e pelos projetistas que efetuarão as alterações necessárias;
		R	Administração de contratos com as empresas contratadas;
I		R	Planejamento operacional-logístico das atividades <i>in loco</i> ;
I		R	Comunicação entre as empresas contratadas e técnicos da Itaipu;
I		R	Supervisão das empresas contratadas;
R		I	Garantir o acesso ao local das obras para desenvolvimento dos ensaios necessários;
C		R	Disponibilizar técnicos para acompanhamento das atividades <i>in loco</i> ;
A	C	R	Garantir a qualidade da execução das obras conforme as diretrizes definidas nos projetos executivos desenvolvidos;
	R	I	Fornecimento dos projetos executivos, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, planilhas de medição usadas antes da interrupção das obras, relatórios de sondagem de subsolo e levantamentos técnicos e cadastrais do local das obras;
		R	Disponibilizar toda a documentação necessária sobre o terreno para aprovação dos projetos e licenciamento das obras;

A		R	Elaboração de relatórios de progresso e registro de todas as atividades desenvolvidas;
I		R	Realização de pagamentos à fornecedores;
A	A	R	Aprovação e recebimento das obras após sua conclusão;
I		R	Monitoramento das obras durante o período de notificação de defeitos (DNP).

Guia de papéis e responsabilidades	
R	Responsável
A	Aprovador
C	Consultado
I	Informado



10. MODELO DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS



INTERIM FINANCIAL STATEMENT

Project: :

Partner(s):

As on:

Income:

Contributions			
	20XX		XXXX
	20XX		XXXX
			XXXX
Interest (if project is eligible)	20XX		XXXX
			XXXX
Total Income	A		XXXX
Less: Project Expenses			
Period-Years			
20XX			
	Project(s) Expense		XXXX
	Management Fees		XXXX
	Net Exchange Gain/Loss		XXXX
			XXXX
20XX			
	Project(s) Expense		XXXX
	Management Fees		XXXX
	Net Exchange Gain/Loss		XXXX
			XXXX
Total Expenditure	B		XXXX
Less: Project Advances	C		0
Less: Project Capitalised Assets	D		0
Project Cash Balance	A-B-C-D		XXXX
Less: Actual Commitments			
Commitments***	E		0
			0
Project Fund Balance	A-B-C-D-E		XXXX

Notes:

* All amounts are in USD. Transactions in non-USD have been converted to USD at the UN operational rate of exchange as on the date of the transaction.

* This is an interim statement provided for information purposes only. Figures are not final.

* The report includes fee projections for open period(s).

* Project advances include operational advances, prepayments, petty cash, and any VAT payments to suppliers that have yet to be recovered.

Certified by:

Comment:

Date:

Report run on:



FINAL FINANCIAL STATEMENT

Project :

Partner(s):

As on:

Income:

Contributions			
	20XX	XXXXXX	
	20XX	XXXXXX	
			XXXXXX
Interest			
	20XX	XXXXXX	
			XXXXXX
Total Income	A		XXXXXX

Less: Project Expenses

Period-Years

20XX	Project(s) Expense	XXXXXX	
	Management Fees	XXXXXX	
			XXXXXX
20XX	Project(s) Expense	XXXXXX	
	Management Fees	XXXXXX	
	Net Exchange Gain/Loss	XXXXXX	
			XXXXXX
20XX	Project(s) Expense	XXXXXX	
	Net Exchange Gain/Loss	XXXXXX	
			XXXXXX
20XX	Project(s) Expense	0	
	Net Exchange Gain/Loss	0	
			0
Total Expenditure	B		XXXXXX
Project Cash Balance	A-B		XXXXXX

Notes:

* All amounts are in USD. Transactions in non-USD have been converted to USD at the UN operational rate of exchange as on the date of the transaction.

*The figures in the statement are rounded, however, the refund will be made based on precise cash balance of the project including decimals. XXXXX USD

Certified by:

Comment:

Date:

Report run on:

11. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

Todos os custos necessários para implementar o projeto estão incluídos no detalhamento abaixo:

- Orçamento para insumos de pessoal (PF): serviços prestados por especialistas e consultores nacionais e internacionais;
- Orçamento para aquisições e contratação de empresas (PJ): serviços de contratação de terceiros e/ou insumos (desenho, fiscalização, construção, equipamento);
- Operações e logística: viagens, visitas de campo, comunicações, materiais, equipamentos e outros gastos operacionais do projeto;

DESCRIÇÃO	VALOR (BRL)
Custos Diretos do Projeto	
Pessoal	R\$28.975.875
Viagens Nacionais	R\$579.651
Diárias Nacionais	R\$396.820
Despesas Gerais	R\$1.126.644
Serviços de terceiros - PJ	R\$44.513.870
Obras	R\$643.426.772
Total de Custos Diretos do Projeto	R\$719.019.631
Custos UNOPS	R\$33.741.470
CUSTO TOTAL DO PROJETO	R\$752.761.100

As rubricas relacionadas aos custos de Serviços de Terceiros - PJ, Custos UNOPS estarão sujeitos aos efeitos de variação cambial previstos na cláusula quinta, parágrafo primeiro, alínea “b”.

A rubrica Custos UNOPS abrange custos diretos de suporte (BRL 7.192.722) e custos indiretos (BRL 26.548.748). Do total de custos indiretos, BRL 13.274.374 serão recuperados em parcelas mensais de BRL 276.549 durante os 48 meses de implementação (sem recuperação durante o período de notificação de defeitos). Os BRL 13.274.374 restantes serão recuperados mensalmente na proporção de 1,83% da execução financeira de cada mês.

O UNOPS não será responsável por eventuais atrasos na execução de qualquer dos componentes do Projeto que dependam de acontecimentos fora do seu controle. Caso por qualquer causa ou razão independente da vontade do UNOPS o Projeto como um todo ou qualquer dos seus componentes tenha que interromper suas atividades operacionais ou ser suspenso ou cancelado, o UNOPS recuperará do orçamento do Projeto os eventuais custos incorridos para honrar os compromissos já assumidos, para realizar as operações de encerramento ordenado do Projeto. Caso tais custos excedam o saldo financeiro disponível para o projeto, o UNOPS solicitará ao Financiador o pagamento de tais custos.

Sobre o orçamento e a recuperação dos custos de implementação

Antes do início do projeto, o UNOPS e o parceiro revisarão o fluxo de caixa para permitir a recuperação antecipada dos custos dos serviços do UNOPS e determinar o melhor planejamento da execução fluida das operações do programa. Este exercício será refletido em um cronograma de desembolsos. O fluxo de caixa poderá ser revisado e modificado pelo Conselho Executivo.

Os insumos necessários para a implementação do projeto e a recuperação de todos os custos de implementação estão baseados nas premissas incluídas neste documento. Caso tais premissas não se confirmem ou se modifiquem durante a execução do projeto, o projeto não poderá ser concluído nos termos definidos no presente documento sem a oportuna atualização dos insumos necessários e do orçamento correspondente, incluindo as parcelas correspondentes à recuperação dos custos diretos e indiretos do UNOPS.

Em particular, poderá haver aumento de custo do projeto caso:

- a duração do projeto exceda o período previsto por causas não atribuíveis ao UNOPS;
- Por qualquer causa independente da vontade do UNOPS seja necessário realizar atividades adicionais àquelas previstas no presente documento.

Sobre a taxa de Administração do UNOPS

Corresponde a recuperação de todos os custos corporativos e dos serviços globais do UNOPS que são utilizados indiretamente na execução do projeto, entre outros: o funcionamento global do UNOPS, manutenção das certificações e padrões globais, funcionamento do Grupo de auditoria, escritório de técnica e de outras unidades do UNOPS cuja ação gera indiretamente impactos no

projeto, serviços de supervisão, monitoramento e controle de qualidade prestados pela sede central do UNOPS.

Cronograma de Desembolsos

Os desembolsos financeiros serão efetuados conforme a tabela abaixo:

No.	Data/Marco	Semestre	Gestão BRL	Obra, Supervisão e Reajuste (OSR) BRL	Critérios de composição de valores
1	dez/23	SEM 1	32.921.525,00		Equipe + Despesas Oper. + fee + Serv. Terc. Projetos (anos 1 e 2)
2	dez/24	SEM 3	14.340.006,00		Equipe + Despesas Oper + fee (ano 3)
3	Início do processo licitatório			136.117.289,20	20% de adiantamento Obras, Supervisão e Reajustes
4	Adjudicação dos contratos			209.877.148,00	Obras e Supervisão (ano 2)
5	dez/25	SEM 5	14.629.765,00		Equipe + Despesas Oper. + fee (ano 4)
6	Execução OSR de 242 milhões [70% do desembolso #3 & 4]	SEM 6		122.491.938,00	Obras, Supervisão e Reajuste(sem 1 do ano 3)
7	dez/26	SEM 7	10.283.358,00		Equipe + Despesas Oper. + fee (ano 5)
8	Execução OSR de 327 milhões [70% do desembolso #3, 4 & 6]			122.491.938,00	Obras, Supervisão e Reajuste(sem 2 do ano 3)
9	Execução OSR de 413 milhões [70% do desembolso #3, 4, 6 & 8]	SEM 8		89.608.132,80	Obras, Supervisão e Reajuste(ano 4) - 20% do adiantamento
Subtotal			72.174.654,00	680.586.446,00	
Total			752.761.100,00		

O repasse da primeira parcela correspondente aos recursos destinados à gestão será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse



pelo UNOPS, com indicação da conta corrente específica e exclusiva do acordo, para o depósito pela ITAIPU, condicionado à assinatura do presente acordo. O repasse das demais parcelas correspondentes aos recursos destinados à gestão será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pelo UNOPS, condicionado à análise pela ITAIPU dos últimos relatórios financeiros do projeto, previstos nos itens 6.1-a e 6.7 do Anexo II.

O repasse da primeira parcela dos recursos destinados à Obra, supervisão e reajustes (OSR) será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pelo UNOPS, condicionado ao início do processo de contratação dos fornecedores e à análise pela ITAIPU dos últimos relatórios financeiros do projeto, previstos nos itens 6.1-a e 6.7 do Anexo II.

O repasse da segunda parcela dos recursos destinados à Obra, supervisão e reajustes (OSR) será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pelo UNOPS, condicionado à adjudicação da contratação dos fornecedores e à análise pela ITAIPU dos últimos relatórios financeiros do projeto, previstos nos itens 6.1-a e 6.7 do Anexo II.

A repasse das demais parcelas correspondentes aos Recursos OSR será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pelo UNOPS, condicionado à execução financeira regular de no mínimo 70% dos valores já repassados, apurado com base no Relatório de Execução Físico-Financeira, e da análise pela ITAIPU dos últimos relatórios financeiros do projeto, previstos nos itens 6.1-a e 6.7 do Anexo II.

Quanto à exigência de execução regular de no mínimo 70% dos recursos financeiros já repassados, excepcional e exclusivamente, fica a critério da ITAIPU, mediante avaliação do seu gestor e indicação econômico-financeira, aceitar percentual inferior.

Todas as transações financeiras serão registradas em uma linha contábil exclusiva para este projeto e serão expressadas em reais brasileiros. As transações realizadas em outra moeda serão realizadas e registradas de acordo com a taxa operacional de câmbio das Nações Unidas vigente na data da transação. Todo ganho ou perda devido a variação cambial será contabilizado no projeto bem como os rendimentos incorridos da aplicação financeira dos recursos. Tais rendimentos deverão ser revertidos ao orçamento do projeto, observadas as normas e procedimentos do UNOPS.

KLEBER DA SILVA
SUPERINTENDENTE DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO
ITAIPU

SENILDE GUANAES
CHEFE DE GABINETE
UNILA

RAFAEL ESPOSEL
GERENTE DE PROJETOS
UNOPS

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA TRIMESTRAL

CRONOGRAMA FINANCEIRO TRIMESTRAL															
NATUREZA DE GASTOS	ANO 1				ANO 2				ANO 3				TOTAL		
	TRIMESTRE 1	TRIMESTRE 2	TRIMESTRE 3	TRIMESTRE 4	TRIMESTRE 1	TRIMESTRE 2	TRIMESTRE 3	TRIMESTRE 4	TRIMESTRE 1	TRIMESTRE 2	TRIMESTRE 3	TRIMESTRE 4			
PESSOAL E ENCARGOS	869.282	869.276	869.276	1.448.794	1.738.552	1.738.552	1.738.552	1.448.794	2.028.311	1.738.552	1.738.552	1.738.552	1.738.552		
PASSAGENS NACIONAIS	23.813	23.809	23.809	23.809	23.809	23.809	23.809	23.809	23.809	23.809	23.809	23.809	23.809	23.809	23.809
DIARIAS NACIONAIS	34.779	34.779	34.779	34.779	34.779	34.779	34.779	34.779	34.779	34.779	34.779	34.779	34.779	34.779	34.779
DESPESAS GERAIS	682.535	28.348	28.348	28.348	28.348	28.348	28.348	28.348	28.348	28.348	28.348	28.348	28.348	28.348	28.348
SERVICO DE TERCEIROS PROJETOS	4.430.755	1.827.150	1.096.290	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVICO DE TERCEIROS SUPERVISAO OBRA	-	-	-	-	2.083.466	3.125.233	3.125.233	3.125.233	3.125.233	3.125.233	3.125.233	3.125.233	3.125.233	3.125.233	3.125.233
Obra - REALUJTE	1.889.517	1.619.591	1.619.591	1.619.591	1.889.522	1.619.591	1.619.591	1.619.591	1.889.522	1.619.591	1.619.591	1.619.591	1.619.591	1.619.591	1.619.591
OBRA	-	-	-	-	66.139.319	54.113.991	42.088.659	36.075.994	42.088.659	54.113.991	54.113.991	54.113.991	54.113.991	54.113.991	54.113.991
INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OBRA - REALUJTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPERVISAO - REALUJTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	7.930.669	4.402.953	3.672.093	3.155.321	71.937.815	60.684.303	48.658.971	42.356.548	65.250.738	64.691.048	64.691.048	64.691.048	64.691.048	64.691.048	64.691.048
CRONOGRAMA FINANCEIRO TRIMESTRAL															
NATUREZA DE GASTOS	ANO 4				ANO 5				TOTAL						
	TRIMESTRE 1	TRIMESTRE 2	TRIMESTRE 3	TRIMESTRE 4	TRIMESTRE 1	TRIMESTRE 2	TRIMESTRE 3	TRIMESTRE 4							
PESSOAL E ENCARGOS	2.316.070	1.738.552	1.738.552	1.738.552	869.276	869.276	869.276	869.276	28.975.975						
PASSAGENS NACIONAIS	23.809	23.809	23.809	23.809	3.968	3.968	3.968	3.968	396.820						
DIARIAS NACIONAIS	34.779	34.779	34,779	34,779	5,797	5,797	5,797	5,797	579,650						
Despesas Operacionais	28.348	28.348	28.348	28.348	18.899	-	-	-	1.126.644						
SERVICO DE TERCEIROS PROJETOS	-	-	-	-	-	-	-	-	7.354.195						
SERVICO DE TERCEIROS SUPERVISAO OBRA	3.125.233	3.125.233	2.430.736	2.083.488	-	-	-	-	34.724.807						
Obra - REALUJTE	1.889.522	1.619.591	1.619.591	1.619.591	1.889.522	1.619.591	1.619.591	1.619.591	33.741.470						
OBRA	54,113,991	54,113,991	42,088,659	36,075,994	-	-	-	-	601,266,562						
INVESTIMENTO	7,841,117	7,841,117	6,095,647	5,227,413	-	-	-	-	42,160,210						
OBRA - REALUJTE	452,846	452,846	352,214	301,897	-	-	-	-	2,434,867						
SUPERVISAO - REALUJTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
TOTAL	69.827.715	66.978.266	54.415.335	47.133.871	2.787.462	2.498.632	2.498.632	2.498.632	752.761.100						

ANEXO II – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

1 - As disposições contidas neste Anexo II complementam aquelas contidas no Convênio e seu Anexo I.

2 - DAS OBRIGAÇÕES E LIMITAÇÕES

2.1 O UNOPS não poderá cobrir as seguintes despesas com recursos do projeto:

- a. com finalidade diferente ao objeto do acordo, inclusive em caráter de emergência;
- b. relativas a gratificações³, festas e homenagens;
- c. efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do acordo;
- d. a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- e. de qualquer natureza a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal de qualquer dos partícipes, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;⁴
- f. de consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do acordo;⁵
- g. relativas à participação em licitação ou à contratação de empresas para execução do presente acordo que constem ou venham a constar:
 - i. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - ii. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
 - iii. no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

3.1 Os valores para a execução deste projeto são os estabelecidos no item Cronograma de Desembolso previsto no Anexo I deste acordo, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto deste acordo.

³ Exceto bônus em conformidade com as regras, regulamentos, políticas e práticas de Recursos Humanos do UNOPS.

⁴ O UNOPS recuperará custos diretos de suporte e custos indiretos conforme indicado no Anexo II para cobrir todos os seus custos, inclusive custos de pessoal, em conformidade com seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos.

⁵ Serviços como construção, avaliação de infraestrutura, elaboração de projetos e supervisão de obras são considerados “serviços” e não “consultorias”.

33 A ITAIPU efetuará o repasse de recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Anexo I deste acordo.

34 Em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Anexo I, o UNOPS deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU (<https://apps.itaipu.gov.br/ProtoWeb/>), aos cuidados do gestor da ITAIPU, correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros da próxima parcela.

35 A liberação dos recursos financeiros e/ou sua utilização será suspensa pelo gestor da ITAIPU, total ou parcialmente, no caso de inadimplemento por parte do UNOPS de qualquer cláusula prevista neste acordo e ainda quando:

- a. o UNOPS deixar de adotar as medidas necessárias de acordo com seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos em um prazo razoável acordado por ambas as Partes.
- b. a não aprovação dos relatórios financeiros pela ITAIPU, por falta de documentos especificados no artigo 6.4 ou por outros motivos, ou o inadimplemento por qualquer dos partícipes de suas obrigações, implicará na suspensão dos repasses, liberação e/ou utilização dos recursos financeiros solicitados à ITAIPU, no âmbito deste acordo, até que as irregularidades sejam sanadas.

4 - MOEDA

4.1 Todas as contas e relatórios financeiros serão expressos em BRL. Quaisquer ganhos ou perdas cambiais serão tratados como receitas ou despesas e serão respectivamente acrescidos ou deduzidos dos Recursos disponíveis para o Projeto.

5 - APLICAÇÃO FINANCEIRA

5.1 Os recursos repassados pela ITAIPU, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão permanecer aplicados, obrigatoriamente, nos seguintes produtos financeiros vinculados às contas específicas abertas exclusivamente para este acordo:

- a. caderneta de poupança de instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou
- b. fundo de aplicação financeira de curto prazo e/ou em operação de mercado aberto, ambos lastreados em títulos da dívida pública federal.

5.2 Os encargos bancários, transacionais, de investimento e custódia serão debitados do projeto, sob a rubrica Custos UNOPS. O UNOPS não assume qualquer risco de crédito, incluindo inadimplência do banco que mantém a conta do projeto, do custodiante dos investimentos ou quaisquer perdas realizadas (pela venda ou compra de títulos financeiros ou inadimplência do emissor dos títulos financeiros).

5.3 Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste acordo somente mediante prévia formalização de Aditamento e segundo procedimentos específicos estabelecidos por ITAIPU em suas normas internas, e estarão sujeitos às mesmas condições de Prestações de Contas exigidas para os recursos transferidos.

6 - RELATÓRIOS

6.1 O UNOPS fornecerá a ITAIPU os seguintes relatórios técnicos e financeiros (Anexo I, ITEM 10) em BRL e em conformidade com os requisitos e formatos padrão do UNOPS:

- a. Relatórios de técnicos de progresso e relatórios financeiros interinos semestrais de acordo com modelo dos relatórios financeiros do UNOPS;
- b. Relatório financeiro certificado final, a ser enviado até 12 meses da Data de Encerramento do Projeto;
- c. Relatório narrativo final, a ser enviado até três meses após o Período de Notificação de Defeitos (DNP).

6.2 O relatório financeiro é a comprovação de que os recursos, transferidos pela ITAIPU, previstos neste acordo, tiveram boa e regular aplicação. Evidencia que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste acordo, em conformidade ao que foi pactuado entre os partícipes no acordo.

- a. O relatório financeiro deve:
 - i. ser preparado em meio digital e entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste acordo;
 - ii. ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);
 - iii. conter os documentos devidamente preenchidos e assinados;
- b. Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, os relatórios financeiros deverão ser apresentadas por via do referido sistema, desde que o UNOPS tenha acesso a tal sistema e seu pessoal tenha sido devidamente capacitado para seu uso.

6.5 A ITAIPU fará o acompanhamento físico-financeiro da execução deste acordo para fins de gestão, além de examinar o relatório financeiro. O UNOPS proporcionará os documentos listados no parágrafo 7 abaixo a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

6.7 O UNOPS apresentará à ITAIPU um relatório financeiro semestral 90 (noventa) dias após o período de reporte com os seguintes documentos:

- a. correspondência de encaminhamento do relatório financeiro;
- b. Relatório de Atividades e de Resultados;
- c. Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d. Demonstrativo de Rendimentos de Aplicações Financeiras;

- e. Demonstrativo de Repasses e Prestação de Contas;
- f. Lista de contratos com sua descrição, referência ao número de licitação, valor do contrato, data do contrato e nome do fornecedor;
- g. Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do acordo) com valor unitário de compra superior a BRL 5.000;
- h. Cópia do extrato da conta bancária específica e exclusiva referente ao período da conta em análise;
- i. Cópia do extrato de aplicação financeira;
- j. Relação de Pagamentos Efetuados com Recursos do Convênio;
- k. Cópia dos comprovantes de todas as despesas (notas fiscais, faturas, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas conforme legislação aplicável) realizadas com recursos do Convênio;
- l. Cópia dos contratos e respectivos aditamentos firmados para a execução do objeto.

6.8 Identificada inconsistência no relatório financeiro interino, o UNOPS adotará as medidas necessárias de acordo com seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos, em um prazo razoável acordado por ambas as Partes.

6.9 O UNOPS apresentará à ITAIPU o relatório financeiro interino final em no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data final de vigência deste acordo, contendo, além dos documentos referentes ao relatório financeiro semestral, os seguintes documentos:

- a. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b. cópia do Plano de Trabalho aprovado e vigente;
- c. cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra (conclusão de obras); e
- d. cópia do Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamento (quando houver).

Dado que o relatório financeiro certificado final será emitido conforme o artigo 6.1.b, qualquer diferença em relação ao relatório financeiro interino final será absorvida pelo orçamento do projeto ou, se este for insuficiente, por ITAIPU com recursos diferentes.

6.10 Identificada inconsistência no Relatório Financeiro Final, o UNOPS adotará as medidas necessárias de acordo com seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos, em prazo razoável acordado por ambas as Partes.

6.11 Transcorrido o prazo de 30 dias sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, o relatório financeiro não será aprovada e será emitido Aviso de Débito para a devolução dos recursos indevidamente aplicados, devidamente corrigidos.

7 - DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Quando da conclusão deste Acordo e após o envio do relatório financeiro certificado final e seu



aceite por ITAIPU, qualquer saldo de Recursos não utilizados será devolvido à ITAIPU, a menos que acordado de outra forma por escrito pelas Partes.

7.2 O UNOPS deverá devolver à ITAIPU os recursos financeiros transferidos, inclusive os valores provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras (realizadas ou apuradas), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva comunicação da solicitação realizada pela ITAIPU, correspondentes:

- a. à totalidade dos valores transferidos pela ITAIPU durante a vigência do acordo menos todos os gastos incorridos até a data efetiva de notificação da solicitação e os gastos ligados ao encerramento ordenado do projeto, quando, quando:
 - i. não for executado o objeto da avença;
 - ii. houver o abandono da obra ou a paralisação injustificada por mais de 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de força maior;
 - iii. houver malversação dos recursos financeiros repassados no âmbito deste acordo, inclusive mediante utilização em finalidade diversa da pactuada;
 - iv. da apresentação do relatório financeiro fora do prazo fixado, sem justificativa formal acatada pela ITAIPU, salvo em caso de força maior.

7.3 O UNOPS deverá entrar em contato com o gestor da ITAIPU para receber as informações referentes aos procedimentos a serem adotados com vistas à devolução de recursos financeiros à ITAIPU, quando for o caso.

7.4 Os valores a serem restituídos à ITAIPU serão baseados no relatório financeiro final certificado. Caso o UNOPS use os recursos para pagar algum dos gastos mencionados na cláusula “2. Das Obrigações e Limitações” do anexo II, os valores gastos serão reembolsados à ITAIPU.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/636D-C3CF-F49D-AD1D> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 636D-C3CF-F49D-AD1D



Hash do Documento

83A8E46270A3444B7670BA58F09B11AEE0C49FD1210B01EA5209A2BB6620A6F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2023 é(são) :

Nome no certificado: DJ/ME

Justo Aricio Zacarias Irun (Diretor Geral Paraguaio) - 79***1 em
22/12/2023 08:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Fernando Cotrim Barbieri (Fernando Cotrim Barbieri) - 157.***.***-
06 em 21/12/2023 17:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Diana Araújo Pereira (Diana Araújo Pereira) - 057.***.***-01 em
19/12/2023 13:49 UTC-03:00

Nome no certificado: Diana Araujo Pereira

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: DJ/ME

Denise Castagnaro - 074.***.***-01 em 19/12/2023 13:32 UTC-
03:00

Tais Sobral Bernardi (Assistente) - 037.***.***-69 em 19/12/2023
13:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: DJ/ME

Enio Jose Verri (Diretor-Geral Brasileiro) - 397.***.***-04 em
19/12/2023 12:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Emitido em 27/12/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 27/2023 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 16:59)

ROSELI CANDIDO
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
DICONI (10.01.05.26.01.04)
Matrícula: ###438#7

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2023**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **27/12/2023** e o código de verificação: **a56f068145**